
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.677/2026

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piraquara.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Presidente autorizado a proceder a reposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piraquara, no percentual global de 4,11%, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01 de maio de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 22 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador: 1247599E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2026. Edição 3535a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>